



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PORTARIA N. 013/2024

“Dispõe sobre a dispensa da realização de Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, nos termos do art. 65, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul incluídos no Decreto de Calamidade Pública.”

Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A situação excepcional causada pela maior enchente do estado, em maio/2024, e a tragédia que assola o município;

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças públicas municipais; O art. 65, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispensa a realização de Audiência Pública para avaliação das metas fiscais em caso de calamidade pública;

O Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que declara situação de calamidade pública em todo o Estado, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas;

O Requerimento 349/24 da Comissão de Constituição e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a realização de Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024, nos termos do art. 65, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul incluídos no Decreto nº 57.626 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR**
PRESIDENTE

Igrejinha, 28 de maio de 2024

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”